

LEI Nº 0307 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA
DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 826.943,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e três reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08	Secretaria de Administração	
04.122.1002.2006	Manter Encargos Previdenciários – INSS e FAPEN	
2.749	Outras vinculações de transferências	
319113.02	Obrigações Patronais - FAPEN	181.789,00
	Total	181.789,00
2.08	Fundo Mun de Saúde – Sec de Saúde	
10.301.2002.2047	Manutenção ASPS – Blc Custeio Atenção Básica (PAB)	
604	Transf. Gov. Federal relacionados a vencimentos dos ACS e ACE	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	421.776,00
10.301.2002.2071	Manter ações de Serviços Públicos de Saúde – LC 173/2020	
2.707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Comp. 173/2020	
339030.01	Material de Consumo	98.658,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal física	7.000,00
10.305.2002.2054	Manutenção ASPS – Blc Custeio Vigilância Sanitária	
604	Transf. Gov. Federal relacionados a vencimentos dos ACS e ACE	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	72.720,00
	Total	600.154,00
2.09	Fundo Mun. de Assistência Social – Sec. Assistência social	
08.244.2003.2072	Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020	
2.707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Comp. 173/2020	
339030.01	Material de Consumo	45.000,00
	Total	45.000,00
	Total Geral	826.943,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 291/21, de 20 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 24 de agosto de 2022.
Registre-se e Publique-se.


JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL